



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2870/1992		
Ementa DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DOS ARTIGOS 23 E 49 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.		
Data da Norma 03/08/1992	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 16/11/2023	Norma Relacionada Lei Complementar nº 103/2023	Efeito da Norma Relacionada Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.870 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"Dá nova redação ao inciso II dos artigos 23 e 49 do Código Tributário Municipal."

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II dos artigos 23 e 49 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei 1.284 de 30 de dezembro de 1973, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 -

"I -

"II - Terrenos pertencentes a instituições de caridade e beneficência que sejam efetivamente utilizados na realização de suas atividades assistenciais;"

"Art. 49 -

"I -

"II - Imóveis pertencentes a instituições de caridade e beneficência que sejam efetivamente utilizados na realização de suas atividades assistenciais."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 03 de agosto de 1992.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL